PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-164/91 De 14 de agosto de 1991.

"Dispõe sobre reajuste de abono salarial e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica concedido um reajuste ao abono fixo da Lei nº-8.178, de 01.03.91, em 15%(quinze por cento) e o abono móvel da cesta básica em mais 30%(trinta por cento) sobre os salários dos Servidores da Câmara Municipal de Batayporã-MS., para o mês de agosto do corrente ano.

Artigo 2º- Caso o abono concedido pela presente Lei for inferior ao fixado pela legislação federal, a diferença será reposta no mês de setembro próximo.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.91.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos catorze dias do mês de agosto de 1991.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário